



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Sábado, 17 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 266

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí

CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí

CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Sábado, 17 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 266

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.373/2020

“Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a instituir auxílio financeiro emergencial aos cooperados da Cooperativa de Transporte Escolar de Avaí, em razão da paralisação do transporte escolar decorrente da Pandemia do COVID-19, e dá outras providências”

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para os cooperados da Cooperativa de Transporte Escolar de Avaí, em razão da paralisação do transporte escolar decorrente da Pandemia do COVID-19.

§ 1º - Somente terão direito ao benefício instituído nesta Lei, os cooperados que não tiverem recebido nenhum tipo de auxílio financeiro de qualquer um dos entes da federação, e que não sejam assalariados ou aposentados.

§ 2º - O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou quando do retorno das aulas presenciais nas escolas públicas da cidade de Avaí/SP, valendo o evento que ocorrer primeiro.

§ 3º - O pagamento previsto neste artigo será efetuado até o dia 15 de cada mês, iniciando-se em outubro de 2020.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), destinados a reforçar a seguinte

dotação orçamentária:

Local	Funcional	Especificação	Valor R\$
02.07.03	08.244.0035.2037.0001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	21.600,00
TOTAL			21.600,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial, na anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local	Funcional	Especificação	Valor R\$
02.03.02	99.999.0099.2999.0000	Reserva de Contingência	21.600,00
TOTAL			21.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 16 de outubro de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1.452/2020

“Que abre um crédito especial no valor R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para cobrir as despesas com a concessão do auxílio emergencial, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, previsto na Lei Municipal nº 2.373, de 16 de outubro de 2020.”

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2.373/2020,

Decreta

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Sábado, 17 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 266

Página 3 de 3

Local	Funcional	Especificação	Valor R\$
02.07.03	08.244.0035.2037.0001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	21.600,00
TOTAL			21.600,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial, na anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local	Funcional	Especificação	Valor R\$
02.03.02	99.999.0099.2999.0000	Reserva de Contingência	21.600,00
TOTAL			21.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 16 de outubro de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

O presente Decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.453/2020

“Que estabelece normas para cumprimento dos requisitos para recebimento do auxílio emergencial, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, previsto na Lei Municipal nº 2.373, de 16 de outubro de 2020.”

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2.373/2020,

Decreta

Art. 1º - Para fins de recebimento do auxílio emergencial, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, previsto na Lei Municipal nº 2.373, de 16 de outubro de 2020, os cooperados da Cooperativa de Transporte Escolar de Avaí deverão protocolar requerimento junto à Secretaria da Prefeitura Municipal de Avaí, instruído com os seguintes documentos:

a) Comprovante da condição de cooperado da Cooperativa de Transporte Escolar de Avaí;

b) Cópia simples do documento de identificação, com foto;

c) Comprovante de inscrição no CPF;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

e) Cópia da carteira de trabalho e previdência social;

f) Declaração afirmando não ter recebido nenhum tipo de auxílio financeiro de qualquer um dos entes da federação, e que não seja assalariado ou aposentado;

g) Dados bancários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 16 de outubro de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

O presente Decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete